

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PDL 53/2013**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Institui no âmbito do Município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido às pessoas físicas que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está prevista no art. 87, §3º, I do Regimento Interno da Câmara.

Entretanto, apesar do PL estar em consonância com o nosso direito positivo, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à necessidade de pequena alteração técnica.

Dessa forma, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

**Emenda nº 01**

*A ementa do PL 53/13 passa a ter a seguinte redação:*

*“Institui no âmbito do município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido aos cidadãos sorocabanos que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências”.*

Ante o exposto, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de outubro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro- Relator*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*